

distância: 62°29'16,79" e 0,42 m; até o vértice P124, de coordenadas N 8564417,84 m e E 551735,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°35'32,24" e 0,39 m; até o vértice P125, de coordenadas N 8564417,91 m e E 551735,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°11'19,02" e 0,25 m; até o vértice P126, de coordenadas N 8564417,88 m e E 551735,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°10'25,01" e 8,88 m; até o vértice P127, de coordenadas N 8564425,56 m e E 551740,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°05'39,27" e 4,74 m; até o vértice P129, de coordenadas N 8564429,67 m e E 551742,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°21'12,14" e 6,94 m; até o vértice P130, de coordenadas N 8564435,66 m e E 551746,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°26'16,47" e 9,80 m; até o vértice P131, de coordenadas N 8564444,11 m e E 551750,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°55'11,04" e 10,43 m; até o vértice P132, de coordenadas N 8564453,15 m e E 551756,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°09'29,85" e 8,82 m; até o vértice P133, de coordenadas N 8564460,77 m e E 551760,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°44'19,31" e 9,67 m; até o vértice P134, de coordenadas N 8564469,09 m e E 551765,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°17'49,18" e 11,86 m; até o vértice P135, de coordenadas N 8564479,32 m e E 551771,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°33'10,59" e 6,42 m; até o vértice P136, de coordenadas N 8564484,79 m e E 551774,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°22'35,17" e 0,62 m; até o vértice P137, de coordenadas N 8564485,35 m e E 551774,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°20'52,00" e 0,55 m; até o vértice P138, de coordenadas N 8564485,90 m e E 551774,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°05'0,94" e 0,61 m; até o vértice P139, de coordenadas N 8564486,45 m e E 551774,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°01'42,23" e 0,61 m; até o vértice P140, de coordenadas N 8564486,82 m e E 551775,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°33'54,18" e 0,37 m; até o vértice P141, de coordenadas N 8564486,94 m e E 551775,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°05'8,22" e 0,49 m; até o vértice P142, de coordenadas N 8564486,90 m e E 551776,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°21'20,03" e 0,56 m; até o vértice P143, de coordenadas N 8564486,68 m e E 551776,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°28'7,68" e 0,32 m; até o vértice P144, de coordenadas N 8564486,45 m e E 551776,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°49'17,36" e 0,36 m; até o vértice P145, de coordenadas N 8564486,14 m e E 551777,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°43'8,26" e 17,89 m; até o vértice P146, de coordenadas N 8564485,92 m e E 551794,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°38'29,30" e 2,18 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8564487,52 m e E 551796,47 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Excluem-se da presente autorização a construção de quiosques, abrigos, lanchonetes e quaisquer outras benfeitorias que importem em uso exclusivo por terceiros, exploração comercial ou incidam sobre águas públicas da União, devendo ser observadas as disposições do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e da Portaria SPU/ME nº 5.629, de 23 de junho de 2022.

Art. 4º As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso às áreas de Bem de Uso Comum do Povo e ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas emitidas pelos órgãos competentes, aprovação de projetos, pagamentos de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à regularidade da obra.

§ 1º O outorgado é responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias à execução da obra.

§ 2º As obras não deverão alterar as características das áreas de Bem de Uso Comum do Povo.

Art. 5º A autorização de obra a que se refere esta Portaria não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou transferência de domínio, não gerando obrigação à União quanto a indenizações de quaisquer espécies de benfeitorias realizadas.

Parágrafo Único. Responderá a SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA (IPHAN-BA), judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da realização das obras, construção de benfeitorias e instalação de equipamentos de que trata esta Portaria, inclusive pelo pagamento de eventuais indenizações das benfeitorias existentes, não havendo direito à qualquer tipo de indenização pelas obras realizadas.

Art. 6º Durante o período de execução de obras a que se referem os artigos 1º e 2º, fica a SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA (IPHAN-BA) obrigado a fixar na área em que será realizada a obra, em local visível ao público, 1 (uma) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), de acordo com o disposto na Portaria SPU Nº 122, de 13 de julho de 2000, com os seguintes dizeres: "ÁREA JURISDICIONADA AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COM OBRAS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, NA FORMA DA PORTARIA Nº 7123, DE 26 DE AGOSTO DE 2025".

Art. 7º O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento ensejará a revogação da presente autorização, sem necessidade de prévio aviso ou outro qualquer procedimento e sem prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores do descumprimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO ALEXANDRE FREIRE DA SILVA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA

CNPJ: 42.422.253/0001-01
NIRE: 53.5.0000333-9

ATA DA 29ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2025

Aos dezenove dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, nas dependências da Dataprev, situada no SAS Quadra 01, Bloco E, 10º andar, Sala do Conselho, realizou-se a 29ª Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A - Dataprev, Empresa Pública, sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, CNPJ 42.422.253/0001-01, NIRE 53.5.0000333-9, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, em conformidade com o Decreto nº 12.102, de 08 julho de 2024, e regida pela Lei nº 6.125/1974, presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social. Constatada a existência de número legal, o senhor ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS, Presidente do Conselho de Administração, declarou instalada a 29ª Assembleia Geral Extraordinária, convidando o senhor JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS, Secretário Executivo, para secretariar os trabalhos. A seguir, registrou a presença do senhor ALEXANDRE CAIRO, representante da União, designado pela Portaria nº 726, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 06/05/24, edição 86, seção 2, página 36, e da senhora CARINA BELLINI CANCELLA, Subprocuradora-Geral da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, como representante da Autarquia Federal, conforme indicação constante do Ofício SEI nº 958/2025/GABPRE/PRES-INSS, de 15 de agosto de 2025. Proseguindo, o Presidente da Mesa deu início à reunião para apreciação da Ordem do Dia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: pela eleição, conforme nomes abaixo relacionados, para o prazo de gestão unificado até 04/05/2027, sendo permitidas até três reeleições sucessivas, estabelecido o valor de remuneração mensal de R\$ 5.039,78 (cinco mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme deliberado na 9ª Assembleia Geral Ordinária da Dataprev, realizada em 29 de abril de 2025: I- CELINA PEREIRA, [conteúdos

suprimidos por conter dados reservados/restritos], como membro do Conselho de administração, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, para ocupar cargo atualmente vago, em substituição a MIRIAM BARBUDA FERNANDES CHAVES. (Ofício SEI nº 64422/2025/MGI, de 6 de junho de 2025); II. pela eleição de JANICE FAGUNDES BRUTTO, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como membro independente do Conselho de administração, indicada pelo MGI, para ocupar cargo atualmente vago, em substituição a MARIA ALEXANDRA VIEGAS CORTEZ DA CUNHA. (Ofício SEI nº 73518/2025/MGI, de 16 de junho de 2025); III. pela eleição de ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como membro independente do Conselho de administração, representante do MGI, em recondução. (Ofício SEI nº 71971/2025/MGI, de 17 de junho de 2025); IV. pela eleição de CARLOS AFFONSO PEREIRA DE SOUZA, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como membro independente no Conselho de administração, indicado pelo MGI, para ocupar cargo atualmente vago, em substituição a NELSON MACHADO, ficando a sua entrada em exercício, condicionada à aprovação de seu nome pelo Conselho de Administração da empresa. (Ofício SEI nº 86740/2025/MGI, de 9 de julho de 2025); V. pela eleição de RÔMULO PAIVA ROCHA, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como membro do Conselho de Administração, representante dos empregados, conforme termo de homologação da eleição, datado de 6 de maio de 2025, subscrito e assinado pelo Presidente da empresa; VI. pela eleição de GILBERTO WALLER JÚNIOR, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como membro do Conselho de Administração, na condição de Presidente do INSS, (Ofício Nº SEI 567/2025/PRES-INSS), observando-se a abstenção de voto da União em relação ao nome, por se tratar de nome indicado pelo INSS (acionista minoritário); e VII. pela eleição de RODRIGO ORTIZ D'AVILLA ASSUMPÇÃO, [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como membro nato no Conselho de Administração, na condição de Presidente da Dataprev, indicado pelo MGI, em recondução (Ofício SEI nº 45389/2025/MGI e Ofício OF/SECE/473/2025, de 21 de julho de 2025).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e eu, Joseilton Gonçalves dos Santos, lavrei a seguinte Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos presentes.

CARINA BELLINI CANCELLA
Representante do INSS

ALEXANDRE CAIRO
Representante da União - PGFN

FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Conselheiro Fiscal

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS
Presidente da mesa

JOSEILTON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Executivo

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.008, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 873, de 11 de fevereiro de 2025, e o contido no Processo Administrativo nº 08084.005906/2023-44, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da Decisão nº 236/2025 que tramita nos autos do Processo Administrativo nº 08084.005906/2023-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS DIGITAIS

DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS NO AMBIENTE DIGITAL

DESPACHO Nº 175/CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Processo MJ nº: 08017.001380/2025-99
Obra: "Dormir de Olhos abertos"

Trata-se de recurso que solicita a alteração da classificação indicativa atribuída à obra "Dormir de Olhos abertos" com fulcro no art. 61 da Portaria MJSP nº 502 de 23 de novembro de 2021. In verbis:

Art. 61. Mantendo-se a decisão inicial de indeferimento, o processo seguirá para a autoridade imediatamente superior, em via recursal, para decisão.

§ 1º A Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital decidirá no prazo de trinta dias, em consonância com o § 1º e caput do art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999.

§ 2º Excepcionalmente, a Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital poderá, a pedido do interessado, conceder efeito suspensivo ao recurso, se verificados os requisitos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

§ 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, perante órgão incompetente, por quem não seja legitimado ou após exaurida a esfera administrativa, em consonância com o art. 63 da Lei nº 9.784, de 1999.

§ 4º Da decisão da Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital não caberá recurso, nos termos autorizados pelo art. 57 da Lei nº 9.784, de 1999." (NR)

Após a submissão do pedido de revisão à área técnica competente, foi exarada a NOTA TÉCNICA Nº 53/CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI/MJ, na qual foram detalhadas as razões e os fundamentos de ordem técnica que respaldam a manutenção da classificação indicativa atribuída à obra como "não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos", em razão da presença de sexo explícito, drogas lícitas e linguagem imprópria.

Dessa forma, acolho integralmente o teor do referido documento, mantendo a classificação previamente atribuída.

RICARDO DE LINS E HORTA
Diretor

